



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente nº 07-06-16
Diretora do Arquivo Documental Legislativo

LEI Nº-4606, DE 02 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre reajuste salarial linear para os Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, excetuando-se a categoria do Magistério Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

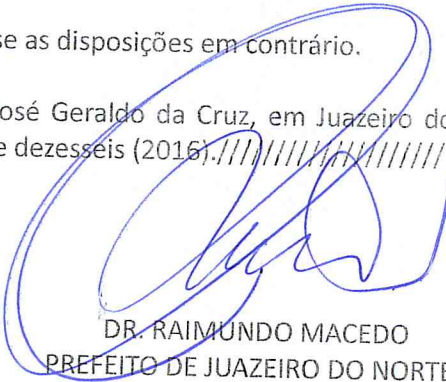
Art. 1º – Concede reajuste salarial linear de 7,0% (sete por cento) sobre o salário base dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, excetuando-se a categoria do Magistério Público Municipal.

Art. 2º – Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos do Orçamento Público Municipal e de transferências constitucionais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e dezesseis (2016).

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) de junho de dois mil e dezesseis (2016). //


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE